



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de Profissionais do Magistério da Educação Básica
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580

EDITAL N° 001/2014

Requisitos, Procedimentos e Seleção do Candidato ao Cargo de Coordenador Geral do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentro do Quadro de Docentes da UFABC.

A coordenadora do Comitê Gestor Institucional de Formação Inicial e Continuada de profissionais do Magistério de Educação Básica da UFABC (COMFOR – UFABC), nomeada pela Portaria da Reitoria nº 345, de 06 de maio de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e seleção do candidato ao cargo de Coordenador Geral do PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, dentro do quadro de docentes da UFABC.

Considerando:

- ✓ a Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013 e republicada em 09 de dezembro de 2013, que institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais, forma, condições e critérios para a concessão de bolsas de estudo e pesquisa no âmbito do ensino médio público, nas redes estaduais e distrital de educação;
- ✓ a Resolução/CD/FNDE nº 51, de 11 de dezembro de 2013;
- ✓ a participação da Fundação Universidade Federal do ABC neste programa, aprovada em reunião do COMFOR – UFABC de 27 de junho de 2014.

1. DO PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO

1.1. O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio - Pacto, pelo qual o Ministério da Educação – MEC e as secretarias estaduais e distrital de educação assumem o compromisso com a valorização da formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos que atuam no ensino médio público.

1.2. O MEC prestará apoio técnico e financeiro aos Estados e ao Distrito Federal no âmbito do Pacto, o qual será realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e ocorrerá por meio de suporte à formação continuada dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio.

1.3. Objetivos do Pacto:

- I - contribuir para o aperfeiçoamento da formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;
- II - promover a valorização pela formação dos professores e coordenadores pedagógicos do ensino médio;
- III - rediscutir e atualizar as práticas docentes em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM.

1.4. As normas gerais do Pacto, bem como as atribuições da IES e as funções contempladas com bolsas estão regulamentadas na Portaria Nº- 1.140 do MEC, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 e republicada em 9 de dezembro de 2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR GERAL DO PACTO

- a) articular e monitorar o conjunto das atividades necessárias ao desenvolvimento da Formação;
- b) encaminhar ao gestor nacional da Formão, na SEB/MEC, por intermédio do SisMédio, cópia de seu Termo de Compromisso do Bolsista e da portaria ou outro ato administrativo que o designou para exercer a função, para que estes sejam registrados nos sistemas informatizados do MEC e do FNDE;
- c) coordenar ações pedagógicas, administrativas e financeiras, responsabilizando-se pela tomada de decisões de caráter administrativo e logístico, incluindo a gerência dos materiais e a garantia da infraestrutura necessária para o desenvolvimento da formação;
- d) selecionar o(s) coordenador(es) adjunto(s) da Formação, com resultado a ser homologado pelo dirigente máximo da Instituição;
- e) coordenar o processo de seleção dos supervisores e formadores da IES no Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, homologando os selecionados no SisMédio;
- f) organizar a equipe técnico-pedagógica que será responsável pela implementação da Formação, supervisionando suas atividades;
- g) coordenar a elaboração dos projetos e planos de trabalho e acompanhar a tramitação dos documentos;
- h) coordenar a gestão do curso e zelar pelo cumprimento das metas pactuadas com o MEC e com os sistemas públicos de ensino;
- i) homologar a concessão de bolsas ao coordenador-adjunto, aos supervisores, aos formadores das IES, aos formadores regionais, aos orientadores de estudo, aos professores do ensino médio e aos coordenadores pedagógicos do ensino médio sob sua responsabilidade;

- j) assinar os Termos de Compromisso de todos os bolsistas, previamente preenchidos e assinados por eles, para que sejam incluídos no SisMédio;
- k) assegurar fidedignidade e correção ao cadastramento de seus dados pessoais bem como aos dados dos demais bolsistas vinculados à IES e registrados no SisMédio e no Sistema de Gestão de Bolsas (SGB);
- l) garantir a permanente atualização dos dados cadastrais de todos os bolsistas nos sistemas do MEC e do FNDE, comunicando oficialmente à SEB/MEC alterações cadastrais efetivadas, substituições ou desistências, com a respectiva justificativa;
- m) solicitar mensalmente, por intermédio do SGB e com certificação digital própria, os pagamentos a todos os bolsistas que fizerem jus à bolsa no período de referência, responsabilizando-se pela veracidade e fidedignidade das solicitações;
- n) manter banco de dados atualizado com todas as informações sobre os participantes da Formação, incluindo registro de frequência e avaliações individuais;
- o) garantir, juntamente com o coordenador-adjunto, a imediata substituição de formadores das IES, formadores regionais e orientadores de estudo que sofram qualquer impedimento no decorrer da formação, registrando-as no SGB;
- p) elaborar e encaminhar relatórios parciais e finais das atividades da Formação por intermédio do SisMédio;
- q) participar ou fazer-se representar nas reuniões técnicas da Formação;
- r) assegurar a certificação dos formadores regionais, dos orientadores de estudo e dos professores;
- s) responsabilizar-se pela organização da prestação de contas dos recursos recebidos para financiar a Formação, conforme a legislação vigente;
- t) incumbir-se, na condição de pesquisador, de desenvolver, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho do curso.

Parágrafo único. O Coordenador Geral deverá encaminhar à Secretaria de Educação Básica, por intermédio dos sistemas disponibilizados pelo MEC, cópia do Termo de Compromisso de Bolsista, devidamente assinado e homologado pelo dirigente máximo da IES, e do instrumento comprobatório da sua designação.

3. DOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS

3.1. A título de bolsa, o FNDE pagará ao Coordenador Geral do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, no máximo, 12 (doze) bolsas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais no âmbito do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.

3.2. O pagamento de bolsas não necessariamente coincide com a vigência do projeto. O projeto poderá se estender para além de 12 (doze) meses.

3.3. É vedado ao Coordenador Geral do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio o recebimento de mais de uma bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será realizada através do formulário (Anexo 1) preenchido e assinado pelo candidato, enviado para o e-mail comfor.ufabc@ufabc.edu.br, dentro do período estabelecido no item 4.2, juntamente com os comprovantes listados no item 5.3.

4.2. O período de inscrição será das 00h00min do dia 4 de julho de 2014 até às 23h59min do dia 20 de julho de 2014. Não serão aceitas inscrições encaminhadas antes ou após este período.

4.3. A inscrição será deferida apenas se o candidato apresentar comprovação de que cumpre os requisitos descritos no item **5.2 DA SELEÇÃO** deste edital.

4.4. A homologação das inscrições cabe à coordenação do COMFOR – UFABC.

4.5. As inscrições homologadas serão divulgadas em Boletim de Serviço da UFABC, a ser publicado no período de 28 de julho de 2014 a 01 de agosto de 2014.

4.6. Os recursos deverão ser encaminhados à coordenação do COMFOR-UFABC para o e-mail comfor.ufabc@ufabc.edu.br no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas em Boletim de Serviço.

5. DA SELEÇÃO

5.1. De acordo com a Portaria nº 1.140 do MEC, republicada em 9 de dezembro de 2013, cabe ao dirigente máximo da UFABC a escolha do Coordenador Geral do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio, dentre os docentes inscritos que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5.2.

5.2. O candidato a Coordenador Geral deve, obrigatoriamente, cumprir e comprovar os requisitos cumulativos:

I - ser professor efetivo da UFABC;

II - ter experiência na área de formação continuada de profissionais da educação básica.

6. DAS VAGAS

6.1. Será ofertada 1 (uma) vaga para o cargo ao qual se destina este edital, podendo haver lista de espera.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção será publicado em Boletim de Serviço da UFABC, após a escolha da reitoria.

7.2. A nomeação do Coordenador Geral do Pacto na UFABC será feita por meio de Portaria da Reitoria publicada em Boletim de Serviço.

8. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DA FUNÇÃO

8.1. A vigência da função termina apenas com a finalização das atividades previstas no Pacto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do docente implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital, bem como das previstas na PORTARIA Nº 1.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 e republicada em 9 de dezembro de 2013 e na RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

9.2. Caso haja a desistência do cargo pelo docente selecionado, este deverá comunicar a IES, conforme PORTARIA Nº 1.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 e RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

9.3. Este edital é regido pela PORTARIA Nº 1.140, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013 e republicada em 9 de dezembro de 2013 e pela RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013

9.4. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Reitor da UFABC.

9.5. Este Edital terá validade de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado por 2 (dois) meses.

9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 4 de julho de 2014.

Virgínia Cardia Cardoso
Coordenadora do COMFOR - UFABC

**ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR GERAL DO
PACTO NACIONAL PELO FORTALECIMENTO DO ENSINO MÉDIO – MEC/UFABC**

1. NOME COMPLETO		2. SIAPE	
3. RG	4. CPF	5. TÍTULO DE ELEITOR	6. DATA DE NASCIMENTO
7. ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		8. FONE FIXO RESIDENCIAL	
9. FONE CELULAR	10. RAMAL NA UFABC	11. SALA NA UFABC	12. CAMPUS NA UFABC
13. E-MAIL INSTITUCIONAL		14. E-MAIL ALTERNATIVO	
15. CARGO (NÍVEL E SUBNÍVEL NA CARREIRA)		16. CENTRO	
17. OCUPA FUNÇÃO GRATIFICADA OU CARGO ADMINISTRATIVO NA UFABC?			
NÃO ()	SIM () – QUAL?		
18. RECEBE, ATUALMENTE, BOLSA OU AUXÍLIO DA CAPES, FNDE, CNPQ OU DE OUTRO ORGÃO DE FOMENTO?			
NÃO ()	SIM () – QUAL?		
19. NO CASO DA RESPOSTA AO ITEM 18 SER AFIRMATIVA, PRETENDE PARTICIPAR DO PACTO PARA O ENSINO MÉDIO COMO VOLUNTÁRIO?			
SIM ()	NÃO, PRETENDO ABRIR MÃO DA OUTRA BOLSA ()		
20. DESCREVA A(S) SUA(S) EXPERIÊNCIA(S) COMO FORMADOR DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
21. QUAL FOI O TEMPO DE DURAÇÃO DA(S) EXPERIÊNCIA(S) DESCrita(S) ACIMA?			

Atesto que as informações dadas nesta ficha são verdadeiras. Estou ciente das condições descritas e exigidas neste edital e nas normas do MEC que regulamentam o Pacto.

Assinatura
Santo André, de de 2014

Obs. Enviar esta ficha, juntamente com os documentos comprobatórios para comfor.ufabc@ufabc.edu.br até dia 20 de julho de 2014.